



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

ADITAMENTO N.º 01 AO INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA N.º 004/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.410.344/0001-03, com sede na avenida Major Novaes, nº 499, centro, nesta cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, o Vereador **NELSON PINHEIRO JUNIOR**, brasileiro, funcionário público municipal, portador do RG nº 29.251.199-1 SSP/SP e do CPF nº 284.489.728-21, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzeiro, à rua Benedito Costa, nº 282, vila Dr. João Batista, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **DEPÓSITO DE GÁS E BEBIDA LTDA.**, nome de fantasia **CRUZEIRO GÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.417.369/0001-92, estabelecida na rua Capitão Avelino Bastos, 570, Centro, na cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo, CEP 12.701-440, neste ato representada pela sua Sócia Proprietária, **Carolina Lemos Pinheiro**, brasileira, portadora do RG nº 43.970.721-3 SSP/SP e do CPF nº 346.963.908-61, residente e domiciliada nesta cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, para prorrogar a vigência do Instrumento Público de Contrato de Fornecimento de Água Mineral e Gás de Cozinha nº 004/2023, ajustando o seguinte, nos termos e conforme Processo Geral Administrativo nº 36/2024 (N.º do Protocolo/Processo 527/2024):

Cláusula Primeira: Tendo em vista que o Instrumento Público de Contrato de Fornecimento de Água Mineral e Gás de Cozinha nº 004/2023, firmado entre as partes retroqualificadas, expirar-se-á em 18 de maio de 2024, e sendo sua prorrogação permitida nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem as partes prorrogá-lo por mais 12 (doze) meses, a partir de 19 de maio de 2024, mantendo-se os seguintes valores, conforme contratado anteriormente:

Item	Descrição	Valor
I	Fardo com 12 (doze) garrafas de água mineral com gás, embalagem de 510ml cada	R\$ 13,50
II	Fardo com 12 (doze) garrafas de água mineral sem gás, embalagem de 510ml cada	R\$ 11,00
III	Galão de água mineral sem gás, embalagem de 20 (vinte) litros	R\$ 11,00
IV	Carga de botijão de gás de cozinha de 13kg	R\$ 115,00

Cláusula Segunda: O valor global estimado do presente aditamento, para o período de 12 (doze) meses, é de R\$ 15.390,00 (quinze mil e trezentos e noventa reais).



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Cláusula Terceira: A despesa com a execução deste Aditamento ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo

Cláusula Quarta: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do instrumento público ora aditado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cruzeiro, 17 de maio de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
Nelson Pinheiro Junior – Presidente - Contratante

DEPÓSITO DE GÁS E BEBIDA LTDA/CRUZEIRO GÁS
Carolina Lemos Pinheiro – Sócia Proprietária - Contratada

Testemunhas:

Nome: Gabriel Felipe Nogueira

CPF: 317476458-00

Nome:

Fernando de Souza

CPF: 279.658.498.44.



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

CONTRATADO: DEPÓSITO DE GÁS E BEBIDA LTDA., CNPJ sob o nº 03.417.369/0001-92.

CONTRATO Nº: 004/2023 (Aditamento n.º 01)

OBJETO: O presente termo contratual tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento mensal, mediante pedido, de até 25 (vinte e cinco) fardos, com 12 (doze) unidades cada, de garrafas de água mineral sem gás, embalagem de 510ml cada uma; até 25 (vinte e cinco) fardos, com 12 (doze) unidades cada, de garrafas de água mineral com gás, embalagem de 510ml cada uma; até 40 (quarenta) galões de água mineral sem gás, embalagem de 20 (vinte) litros cada uma; e até 2 (dois) botijões de gás de cozinha (GLP) de 13kg cada um (carga de gás).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

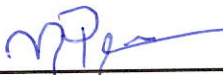
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cruzeiro, 17 de maio de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

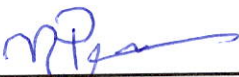
Nome: Nelson Pinheiro Junior
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro
CPF: 284.489.728-21

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

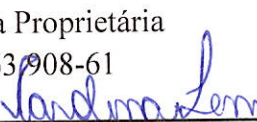
Nome: Nelson Pinheiro Junior
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro
CPF: 284.489.728-21
Assinatura: _____ 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:


Pelo contratante:

Nome: Nelson Pinheiro Junior
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro
CPF: 284.489.728-21
Assinatura: _____ 

Pela contratada:

Nome: Carolina Lemos Pinheiro
Cargo: Sócia Proprietária
CPF: 346.963.908-61
Assinatura: _____ 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Nelson Pinheiro Junior
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro
CPF: 284.489.728-21
Assinatura: _____ 

GESTORA DO CONTRATO:

Nome: Maria Elizabeth Rezende Tavares Pimentel
Cargo: Técnico de Materiais e Suprimentos
CPF: 087.291.888-22
Assinatura: _____ 